



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.389, de 29 de agosto de 2023

Altera a Portaria nº 10.145 de 07/11/2022, na parte que indica e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e, tendo em vista a necessidade de alterar a redação original constante do art. 1º da Portaria nº 10.145 de 07/11/2022, que trata da Comissão de Coordenação do Concurso Público nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 10.145 de 07/11/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Coordenação do Concurso Público nº 001/2022, que tem como objetivo o preenchimento de vagas em cargos de provimento efetivo e/ou, cadastro de reserva:

- I - **JOANA OLIVEIRA SANTOS** – Procuradora Municipal, matrícula nº 013574-01;
- II – **ÉDMO NINCK DE SOUZA** – Analista Administrativo, matrícula nº 000734-01;
- III - **LOURIVAN EVANGELISTA DE JESUS** - Analista Administrativo, matrícula nº 0001582-02;
- IV – **MARIA TÂNIA PEREIRA DA SILVA** – Professora, matrícula nº 004741-01;
- V – **ALESSANDRA LOPES DA SILVA** - Enfermeira Auditora, matrícula nº 009725-02;

OBS: Portaria Publicada na edição 5974, ano XI em 06/09/2023 com incorreção e republicada nesta data com a devida correção. Onde Se lê Advogada. Leia -se Procuradora Municipal. Onde Se lê matrícula 003798-04. Leia-se 004741-01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

VI - **DAVIDSON VIANA DOS SANTOS** - Técnico Operacional Administrativo, vinculado à Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna - FASI.

Parágrafo único – Para efeito legal da alteração ocorrida nos termos do “caput” deste artigo, fica revogada, a partir desta data, a redação original constante do art. 1º, da Portaria nº 10.145 de 07/11/2022.

Art. 2º - Fica revogada desde a data de vigência a **Portaria nº 10.317, de 06 de junho de 2023**, bem como as demais disposições em contrário ao disposto nos termos desta Portaria

Art. 3º - Ficam validados todos os atos administrativos anteriormente praticados pelos membros designados na forma do disposto no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

OBS: Portaria Publicada na edição 5974, ano XI em 06/09/2023 com incorreção e republicada nesta data com a devida correção. Onde Se lê Advogada. Leia -se Procuradora Municipal. Onde Se lê matrícula 003798-04. Leia-se 004741-01.